ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
EDIÇÃO Nº 1524/2026
DATA 06.10.2026
DOCUMENTO Portaria

PORTARIA Nº 912/2026 **DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORA OCUPADO PELA SERVIDORA ANTONIA ALVES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1343, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 028/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, **JOSÉ GONÇALVES LIMA** no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 80 caput, inciso VI** da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 028/2002,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 034/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares, com a finalidade de verificar a situação funcional da servidora após a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e não para apurar infração disciplinar;
CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 12/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz (SIMP nº 007357-253/2025), que orientou a apuração individualizada da situação dos servidores aposentados pelo RGPS que permanecem em cargos públicos municipais;
CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada para o cargo de Professora pela Portaria nº 019/1998, de 02/03/1998, e possui uma única matrícula funcional perante o Município (nº 1343);
CONSIDERANDO que a servidora é titular do benefício NB 2xxxxxxxxx-7, espécie 57 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor, com Data de Início do Benefício em **04/04/2023**;
CONSIDERANDO que a consulta realizada pela Administração no Portal INSS confirmou que o período contributivo decorrente do vínculo com o Município de Davinópolis, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, foi utilizado para a concessão do referido benefício;
CONSIDERANDO que o regime dos servidores efetivos do Município é o estatutário (art. 20 da Lei Municipal nº 028/2002), que a aposentadoria é concedida pelo INSS (art. 216) e que a aposentadoria constitui causa de vacância do cargo (art. 82, V);
CONSIDERANDO o art. 37, § 14, da Constituição Federal, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da repercussão geral (RE 1.302.501), segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito de nele se manter;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 079/2026 PGM, de 28/09/2026, que opinou pelo não acolhimento da defesa administrativa quanto à permanência no cargo e pela incidência da causa de vacância do art. 82, V, da Lei Municipal nº 028/2002;
CONSIDERANDO a decisão da Comissão no Processo Administrativo nº 034/2026, que reconheceu a efetiva utilização do tempo de contribuição do vínculo com o Município para a concessão da aposentadoria e a existência de matrícula funcional única [indicar relatório final/ata e data];

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **vacância** do cargo público de Professora, ocupado pela servidora **ANTONIA ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1343, em razão de aposentadoria, com fundamento no **art. 82, inciso V, da Lei Municipal nº 028/2002**, com efeitos a contar de **04/04/2023**, data de início do benefício previdenciário NB 237.XXX.XXX-7.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova o desligamento da servidora do quadro funcional do Município, a baixa da matrícula nº 1343 e as anotações nos assentamentos funcionais e nos sistemas de folha de pagamento e de informações previdenciárias.

Art. 3º - Esta Portaria não possui natureza disciplinar ou sancionatória, decorrendo exclusivamente dos efeitos da aposentadoria sobre a subsistência do vínculo funcional.

Art. 4º - Determinar a intimação da servidora do teor desta Portaria e a comunicação à Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares e à 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA